



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS /PA.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Curionópolis é o órgão gestor de todas as políticas públicas voltadas ao pleno atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Essa estrutura consiste, basicamente, em municiar as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal com todos os itens necessários ao seu funcionamento e atendimento adequado da população.

O NASF (Núcleo de Apoio da Família) configura-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família. Atualmente o NASF realiza o atendimento de fisioterapia para 244 pacientes que necessitam de reabilitação dentre deles estão os pacientes acamados que são atendidos em domicílio.

Os Equipamentos e materiais de fisioterapia objeto deste termo de referência serão utilizados pelos profissionais habilitados a desenvolver as atividades no espaço da unidade de saúde e nos atendimentos domiciliares. O referido objeto irá proporcionar um atendimento de qualidade na reabilitação de pacientes no pós-cirúrgico de traumas ortopédicos; neurológicos pós AVE (Acidente Vascular Encefálico); reumatológicos e pacientes idosos.

Diante do Exposto se justifica a necessidade de adquirir novos equipamentos e materiais adequando para a realidade atual de atendimento garantindo condições de trabalho para os profissionais desenvolverem com qualidade toda a linha de cuidado com os pacientes.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Nos termos da Lei, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os quantitativos aqui estabelecidos em sua totalidade;

3.2 Os quantitativos a serem contratados por meio desse processo, encontram-se dispostos a seguir:

IT EM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	APARELHO DE TENS + FES, EQUIPAMENTO COM DOIS CANAIS PORTÁTEIS PODE SER OPERADO COM BATERIA DE 9 VOLTS OU ENERGIA ELÉTRICA ACOMPANHA MALETA	UNIDADE	05	1.305,72	6.528,60



[Handwritten signature]



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

	PARA TRANSPORTE BIVOLT. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO PRETO DE 2 VIAS, 01 CABO LARANJA DE 2 VIAS, 4 ELETRODOS DE BORRACHA, 01 BATERIA 9 VOLTS, 01 BISNAGA COM GEL (100GRS), 01 MALETA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO, REGISTRO ANVISA GARANTIA 12 MESES.				
002	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO COM POTENCIÔMETRO SEM LÂMPADA	UNIDADE	02	574,06	1.148,12
003	LÂMPADA INFRAVERMELHO	UNIDADE	04	498,79	1.995,16
004	ÊLETRÓDOS DE SILICONE (LAVÁVEL) PARA TENS E FES - PARA EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA. MATERIAL DE SILICONE REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE.	UNIDADE	50	73,93	3.696,50
005	APARELHO DE INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA PEDESTAL, COM LÂMPADA 110VALTURA MÍNIMA DE 80 CM E ALTURA MÁXIMA DE 135 CM 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	03	908,92	2.726,76
006	MACA FIXA TUBULAR. MACA FIXA PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA INDIVIDUALIZADO.	UNIDADE	02	1.600,30	3.200,60



[Handwritten signature]



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

	MACA DE MADEIRA ESPUMA DE DENSIDADE 28, REVESTIDOPOR COURVIM ANTICALOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM X 190 CM X 83 CM CAPACIDADE SUPORTADA: 450 KG.				
007	ESCADA AUXILIAR TUBULAR COM 02 DEGRAUS. ARMAÇÃO TUBULAR, COM REVESTIMENTO SINTÉTICO. DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	UNIDADE	02	335,96	671,92
008	DIVÃ BAIXO. TABLADO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA ESPUMA DE DENSIDADE 28, REVESTIDO POR COURVIM ANTICALOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 186 CM X 135 CM X 44 CM (CXLXA)	UNIDADE	02	2.759,85	5.519,71
009	BOLA FEIJÃO 100X45CM IDEAL TANTO PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO QUANTO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. PODE SER USADA INDIVIDUALMENTE OU EM PAR NO	UNIDADE	05	309,04	1.545,20



[Handwritten signature]



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



	TREINAMENTO DE DIVERSOS ESPORTES				
010	BOLA SUÍÇA – 65 CM. UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA, 65 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	05	180,65	903,25
011	BOLA SUÍÇA – 75 CM. UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA, 75 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	05	234,90	1.174,50
012	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 M DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FRACA.	UNIDADE	10	45,90	459,00
013	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MEDIA. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E	UNIDADE	10	52,47	524,70





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



	FORTALECIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 M DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.				
014	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 M DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE.	UNIDADE	10	65,66	656,60
015	HALTER EMBORRACHADO 1 KG PAR. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO, EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, 1 KG.	UNIDADE	10	37,92	379,20
016	HALTER EMBORRACHADO 2 KG PAR. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA	UNIDADE	10	76,05	760,50



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

	OXIDAÇÃO E IMPACTO, EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, 2 KG.				
017	TORNOZELEIRA 1 KG PAR. UTILIZADO PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	UNIDADE	05	36,58	182,90
018	TORNOZELEIRA 2 KG PAR. UTILIZADO PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	UNIDADE	05	50,19	250,95
019	TORNOZELEIRA 3 KG PAR. UTILIZADO PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM	UNIDADE	05	60,76	303,80



[Handwritten signature]



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

	QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.				
020	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, FLUÍDOS E SANGUE - MD100 - PARA USO POR FISIOTERAPEUTAS, ENFERMEIROS, DENTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS, PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE SECREÇÃO, FLUÍDOS E SANGUE DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, A FIM DE MELHORAR A CONDIÇÃO RESPIRATÓRIA DO PACIENTE.	UNIDADE	04	1.058,96	4.235,84
021	TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO. ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO MOTORA, FORTALECIMENTO, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES, COMPOSTO POR MADEIRA, TECIDO EMBORRACHADO, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, SUPORTA ATÉ 100 KG, DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS 57 CM X 40 CM X 10 CM (CXLXA) 4 K	UNIDADE	03	260,24	782,72
	BICICLETA ERGOMÉTRICA	UNIDADE	02	4.803,19	9.606,38





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

022	HORIZONTAL. UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, DISPLAY EM LCD, MONITORAMENTO: DISTANCIA, CRONOMETRO MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41 M X 0,63 M X 1,04 M;				
023	TATAME EM E.V. A 1X1M - 10 mm DE ESPESSURA COM ENCAIXE.	UNIDADE	50	84,52	4.226,00
024	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L 3 DEGRAUS - FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA, REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS. PODEM SER UTILIZADOS PELOS FISIOTERAPEUTAS EM SEUS PACIENTES COM EXERCÍCIOS DE GRAU VARIADO, AUXILIANDO NO FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, EQUILÍBRIO ESTÁTICO E DINÂMICO, AUXÍLIO NA COORDENAÇÃO MOTORA, PROPRIOCEPÇÃO E TREINO DE AVD (ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA). PROMOVE	UNIDADE	03	4.169,34	12.508,02



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

	UMA EXCELENTE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PACIENTES QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE ACIDENTE OU PACIENTES QUE POSSUEM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA.				
025	LEGO DUPLO – O TRENZINHO DOS NÚMEROS. SÃO UMA INTRODUÇÃO COLORIDA AOS NÚMEROS E AO APRENDER A CONTAR. A CRIANÇA VAI CONSTRUIR E RECONSTRUIR ESTE TRENZINHO GIGANTE, APRENDENDO DESDE CEDO A RECONHECER OS NÚMEROS QUE VÃO PASSANDO COM DUAS FIGURAS DE CRIANÇA E UMA FIGURA DE GATO PARA MAIS OPORTUNIDADES DE BRINCAR E ENCENAR, ESTE CONJUNTO OFERECE DIVERSÃO INFINIDÁVEL PARA CONSTRUIR, DIRIGIR E APRENDE.	UNIDADE	10	454,74	4.547,40
026	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS COM 4 JOGOS PARA CRIANÇAS	UNIDADE	20	384,91	7.698,20
027	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO GRANDE 2 EM 1 – POSSUI MUITAS ATIVIDADES E PROPORCIONA DIVERSAS	UNIDADE	20	167,86	3.357,20





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

	BRINCADEIRAS ENQUANTO AS CRIANÇAS APRENDEM.				
028	BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL TREM TRENZINHO TECLADO MUSICAL COM SOM E LUZ 34CM - O TRENZINHO É UM BRINQUEDO EDUCATIVO QUE POSSUI FUNÇÕES PARA A CRIANÇA SE DIVERTIR E APRENDER.	UNIDADE	10	382,33	3.823,30
029	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETA - UTILIZADA PARA ACOMODAR O MATERIAL E OS EQUIPAMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO. COMPOSTA POR ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODÍZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,50X0,40MX0,77M (CXLXA). PESO: 20,0 KG	UNIDADE	02	903,96	1.807,92
030	“INSPIRÔMETRO DÊ” INCENTIVO ADULTO EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BRONCO PULMONARES E ATELECTASIAS. MATERIAL:	UNIDADE	03	77,81	233,43



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

	POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 13,5X6,9X14,2 CM. POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - Difícil; 3 MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA				
031	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL - INDICADO PARA INICIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS EM CRIANÇAS. MATERIAL: PROLIPROPILENO ; DIMENSÕES: 13,5X6, 9X14, 2CM.POSICION AMENTO DO PONTEIRO MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFÍCIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA. KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZAÇÃO LÚDICA INFANTIL	UNIDADE	04	92,89	371,56
032	ROLO DE POSICIONAMENTO UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PRA REALIZAR A TERAPIA. ROLO DE ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIM. DIMENSÕES	UNIDADE	05	402,87	2.014,35



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



	APROXIMADAS 60 cm X 25 CM.				
033	CUNHA MÉDIA EM ESPUMA - UTILIZADA PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. CUNHA DE ESPUMA; REVESTIDA E COURVIM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 47 CM X 30 CM X 50 CM	UNIDADE	05	436,45	2.182,25
034	GONIOMETRO P 14 CMS -EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES. GONIÓMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFERIDOR DE 00 A 360.	UNIDADE	03	72,23	216,69
035	TRAVERSEIRO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM	UNIDADE	03	130,56	391,68
036	CONJUNTO DE BASTÕES COM SUPORTE - UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECCIONADO EM MADEIRA,	UNIDADE	03	1.400,09	4.200,27



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



	5 CORES DE BASTÕES, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. 5 BASTÕES DE 1,5M X 0,03M X 0,03M				
037	BALANÇIM BALANÇO PROPRIOCEPÇÃO UTILIZADO PARA TREINO DE PROPRIOCEPÇÃO, EQUILÍBRIO. BIPODAL E UNIPODAL, DESCARGA DE PESO, FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DA CADEIA INFERIOR, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA. ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL. ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA TOTAL 0,40 70X0,40X0,55M(CXLXA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0, 20XM(CXL). PESO: 4,8 KG (APROXIMADAMENTE)	UNIDADE	03	683,39	2.050,17
038	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA - ACESSÓRIA PARA EXERCÍCIOS MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR MATERIAL VINILICO	UNIDADE	03	227,15	681,45



[Handwritten signature]



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA; SUPORTA ATÉ 100 KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0CMX6. 0CM (DXA): PESO 1,7KG.				
TOTAL				97.562,80

4 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. A solicitação do fornecimento do objeto será através de requisição, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente assinada pelo Gestor responsável;

4.2 Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos;

4.3 O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.

4.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo fiscal designado deste contrato e a aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

4.4.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas;

4.5 O prazo de entrega dos materiais/produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente

5- DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA e atesto do Setor Competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2 A cada 15 (quinze) dias do fornecimento a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total bruto.

5.3 As Notas Fiscais deverão conter as entregas efetuados no período de referência e estar acompanhadas das requisições emitidas para a efetivação do pagamento.

5.4 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.6 Constatando-se, por qualquer um dos meios referidos no item 5.5, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da Documentação fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação fiscal.

5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência do Contrato, a execução do fornecimento do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;

6.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:

6.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os fornecimentos em desacordo com as condições ajustadas;

6.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

6.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

6.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão do fornecimento, considerada a natureza dos mesmos;

6.3.5 Recusar ou sustar quaisquer serviços ou fornecimento que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

6.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

6.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;

6.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;

6.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

6.3.10 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

6.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto contratado sempre que solicitado, conforme a necessidade da secretaria, em até 20 (vinte) dias corridos da data de solicitação da mesma;

7.2 A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.3 Designar um representante de sua Secretaria para o cargo de fiscal de contrato para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

9 - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, transferências constitucionais e/ou eventuais convênios e alocadas em dotação orçamentária, que somente serão informadas no momento da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Federal nº 7.982/2013.

10 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses;

10.2 O prazo de execução e da vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

c) Apresentar documentação falsa;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

11.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II.





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

11.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

11.6.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

11.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

11.7 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) inexecução total do contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

11.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

11.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.9.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.10 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

11.10.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



11.10.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.13 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

11.13.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

13. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

13.2 DentPre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O fornecimento deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

14.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Curionópolis – PA, 26 de outubro de 2021.

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2021

